

## EDITAL

### LICITAÇÃO Nº. 01/2011 – CARTA CONVITE Nº. 01/2011

#### 1 – PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA** situada a Avenida Dr. Victor Maida, nº. 563, Centro, Ibitinga, Estado de São Paulo, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CARTA - CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e modificações posteriores.

1.2. Para **recebimento do envelope PROPOSTA**, fica determinado o dia 07 de fevereiro de 2011, **até às 14:15 (quatorze horas e quinze minutos)**, o qual deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço acima mencionado.

1.3. O **início da abertura dos envelopes PROPOSTA ocorrerá às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos)** do mesmo dia mencionado no item 1.2., **no mesmo endereço**.

#### 2 – OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM IMPRENSA FALADA, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO NA ÍNTEGRA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS, TODAS AS TERÇAS – FEIRAS, ASSIM COMO DAS EXTRAORDINÁRIAS, COM PREVISÃO DE DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES, E MAIS 15 (QUINZE) MINUTOS SEMANAIS, DE DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

#### 2.2. A divulgação acontecerá da seguinte forma:

2.2.1. *As Sessões Legislativas Ordinárias serão transmitidas ao vivo todas as terças-feiras, assim como as Extraordinárias, pela licitante vencedora, com previsão de 04 (quatro) horas podendo sofrer alterações.*

2.2.2. *As informações coletadas e enviadas pela Assessoria de Imprensa da Câmara terão que iniciar sua veiculação em no máximo seis horas após seu envio;*

2.2.2.1. *Após sua produção pela Contratada, a informação será veiculada quantas vezes no dia e pela quantidade de dias que for solicitado pela Assessoria de Imprensa da Câmara, conforme a necessidade de veiculação, para que as informações cheguem à população;*

2.2.2.2. *A divulgação será de todos os atos oficiais do Poder Legislativo que sejam de utilidade pública, tais como chamadas de Sessões, Solenidades, Audiências e Eventos, Reuniões de Comissões, Editais e seus anexos, ordem do dia, avisos e demais informações necessárias;*

#### 2.3. A licitante vencedora será responsável pela:

2.3.1. *A licitante vencedora será responsável pelas transmissões ao vivo, produção e veiculação das informações coletadas e enviadas pela Assessoria de Imprensa da Câmara.*

2.3.2. *A licitante vencedora será responsável pelos equipamentos utilizados para as transmissões ao vivo, assim como por pessoal necessário para realização dos serviços.*

2.4. A licitante vencedora terá que fazer a gravação de todas as informações divulgadas em CD que deverão ser enviados mensalmente para à Assessoria de Imprensa da Câmara, anexo aos documentos impressos, para serem arquivados com fins de fiscalização;

2.5. A licitante vencedora deverá fazer a divulgação observando-se quanto a veiculação da informação, sempre o caráter educativo, informativo, de orientação pessoal, dela não podendo constar informações, fatos ou atos que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou agentes políticos;

2.6. A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, secundários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, gerados em decorrência da prestação ora contratada; bem como pela fidelidade e integridade das publicações dos documentos originais fornecidos pela Câmara Municipal, e também pelo cumprimento fiel de todas as obrigações oriundas da Lei de Imprensa, na prestação deste serviço de caráter informativo e utilidade pública.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Além das empresas convidadas pelo Poder Legislativo, poderão participar do presente, empresas interessadas que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas, e, que executem permanentemente os serviços de radiodifusão sonora em onda média ou frequência modulada, devidamente autorizada pelo Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações e que tenham penetração total no município de Ibitinga, Estado de São Paulo.

3.2. A empresa terá, ainda, que ter sua abrangência primária, ou seja, primeiro contorno, dentro do território do Município de Ibitinga, permitindo assim atingir plenamente os ouvintes com facilidade em qualquer horário e qualquer condição atmosférica.

### **4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE PROPOSTA PREÇO**

4.1 – Constitui apresentação da proposta a entrega, na data e hora estipulada no Edital, de envelope lacrado, correspondente a proposta de preço. O envelope deve apresentar os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2011 - CARTA CONVITE Nº. 01/2011

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA PREÇO

RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE - ENDEREÇO DO PARTICIPANTE

### **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PREÇO**

5.1. A empresa deverá apresentar no ENVELOPE Nº. 01 PREÇO, deverá estar lacrado e conter a proposta propriamente dita:

5.2. A proposta de preço terá que ter validade mínima de 15 dias, a contar da data da abertura do envelope, preenchida em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e conterá:

5.2.1. Número do Processo Licitatório e da Carta Convite;

5.2.2. Preço unitário e total dos serviços objeto desta Licitação, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, dispêndios e benefícios;

5.2.3. razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;

5.2.4. local, data, assinatura e identificação do signatário.

### **5.3. O DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS SUBITENS ACIMA IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DE CONTINUAR PARTICIPANDO DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

5.4. A simples participação da licitante, caracterizada pelo fornecimento do envelope, implicará na sua sujeição a todas as exigências e condições contidas neste Edital.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

6.1. O presente convite será, processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei 8.666/93.

6.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes.

6.3. procedendo-se a seguir a abertura dos ENVELOPES Nº. 01, contendo as propostas de preço:

6.3.1. as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

6.3.2. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

6.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.5. Ocorrendo à suspensão da reunião para julgamento, e a reunião não for feita na mesma data, o resultado será divulgado, via telefone ou fax para conhecimento dos interessados.

6.6. Critérios de JULGAMENTO: **menor preço.**

6.7. Desclassificação:

6.7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem as condições estabelecidas no convite;

b) apresentarem preços manifestamente irrisórios ou excessivos (será considerado preço irrisório ou excessivo aquele que estiver fora do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente).

6.8. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras propostas, das causas que ensejaram a desclassificação.

6.9. Classificação:

6.9.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

6.9.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

6.9.3. No caso de empate, será assegurada preferência por serviços prestados por empresas brasileiras;

6.9.4. Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, com a presença dos membros da comissão, devendo ser comunicados os licitantes empatados.

6.10. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.11. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será divulgado aos interessados.

6.12. A Câmara Municipal fica reservado o direito de anular ou revogar a presente licitação, não cabendo à licitante vencedora direito a nenhuma indenização.

## **6.13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

6.13.1. Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, a Comissão submetendo os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação e adjudicação do Processo licitatório.

6.13.2. A homologação será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga.

## **7- CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

7.1. Após a homologação, após o comunicado expedido pela Câmara Municipal, para assinatura do instrumento contratual, o proponente vencedor deverá apresentar no prazo de três (03) dias úteis, ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS, lacrado, com os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA  
CARTA CONVITE Nº. 01/2011  
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS  
RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE - ENDEREÇO DO PARTICIPANTE.

7.2. O ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO, deverá estar lacrado com os seguintes documentos (originais cópias acompanhadas das originais ou cópias autenticadas):

*7.2.1. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão Negativa de Débito;*

*7.2.2. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei 9.012, de 30/03/95);*

*7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou, registro comercial, no caso de empresa individual;*

*7.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);*

*7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Municipal do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*7.2.7. Documento comprova-tório de autorização de funcionamento pelo Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações.*

7.3. Serão consideradas vigentes as certidões que tenham sido emitidas até cento e oitenta (180) dias anteriores à data da apresentação dos documentos, salvo se delas constar registro sobre sua validade, quando, então, este prevalecerá.

7.4. O DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS SUBITENS ACIMA IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DE ASSINAR O TERMO CONTRATUAL

7.5. Poderá a Câmara Municipal, quando o convocado se recusar assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

7.6. Esta licitação não concederá a licitante vencedora, privilégio de exclusividade no fornecimento dos serviços ora arrolados, podendo a Câmara Municipal contratar com terceiros, fornecimento de mesma ou outra natureza, desde que não se enquadre no objeto desta licitação, suprimindo sempre suas necessidades.

## **8 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

8.1. A licitante vencedora começará as transmissões ao vivo, imediatamente após assinatura do contrato, bem como as gravações de todas as informações divulgadas em CD que deverão ser enviados mensalmente à Secretaria da Câmara, para serem conferidos e arquivados com fins de fiscalização.

8.2. Os serviços somente serão considerados recebidos desde que aceitos pela Câmara, após averiguação do atendimento das especificações técnicas indicadas, da boa qualidade, e da forma e tempestividade do fornecimento dos serviços.

8.3. A Câmara reserva-se no direito de exercer a fiscalização a qualquer época, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar reparos ou modificações no fornecimento de serviços realizados tidos como não satisfatórios, que deverão ser atendidas de imediato.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será feito mensalmente, em parcelas iguais, com pagamento à vista, através de cheque nominal ou boleto bancário, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente.

9.2. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

9.3. Se constatar qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito nos serviços prestados, será suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeita, regularizada ou completada a sua perfeita execução.

9.4. Os serviços somente serão considerados efetivamente realizados, após a sua verificação e constatação, atestando a perfeição e obediência dos mesmos.

9.5. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços e/ou atualização monetária.

9.6. A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados em decorrência da prestação ora contratada.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. Pelo descumprimento da proposta apresentada, pela não apresentação dos documentos exigidos neste Edital, pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo, acarretará à Licitante inadimplente, a pena de advertência e a exclusão da licitação ou rescisão contratual, ou inabilitação da mesma, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, em licitações ulteriores, por prazo de 1 (um) ano e, no caso de reincidência, a suspensão temporária de participação em licitações ulteriores, por prazo não superior a dois (02) anos.

## **11. RECURSOS**

11.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, dirigidos ao Presidente do Poder Legislativo, dentro do prazo legal.

11.2. Os participantes desta licitação poderão recorrer contra qualquer ato com ela relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas as condições e termos impostos para tais fins na Lei Federal nº. 8.666/93 e respectivas alterações posteriores.

11.3. Para eventuais omissões do presente Edital, aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/03 e alterações posteriores.

## **12. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

12.1. Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

12.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Câmara Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 9:00 às 18:00, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

12.3. Integram o presente Edital:

12.3.1. Anexo I – Modelo de proposta de preço;

12.3.2. Anexo II – Minuta de Contrato.

12.3.3. Anexo III – Modelo de Termo de Ciência e Notificação

Ibitinga, 27 de janeiro de 2011.

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI  
Presidente da Câmara Municipal

FÁTIMA APARECIDA JOHANSEN  
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA PREÇO –  
Licitação n.º. 01/2011 – Carta Convite n.º. 01/2011

Á CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
SR PRESIDENTE

A firma (razão social)....., inscrita no  
CNPJ/MF sob n.º ..... , inscrição Estadual n.º .....  
instalada na (endereço completo) .....  
..... município de ....., no Estado do  
....., telefone, ....., fax .....endereço  
eletrônico..... apresenta a seguinte proposta de preços:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO POR MÊS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM IMPRENSA FALADA, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO NA ÍNTEGRA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS, TODAS AS TERÇAS – FEIRAS, ASSIM COMO DAS EXTRAORDINÁRIAS, COM PREVISÃO DE DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES, MAIS 15 (QUINZE) MINUTOS SEMANAIS, DE DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p><b>A divulgação acontecerá da seguinte forma:</b></p> <p><i>a) A contratada será responsável pelas transmissões ao vivo das Sessões Legislativas Ordinárias, todas as terças-feiras, assim como das Extraordinárias, com previsão de duração de 04 (quatro) horas, podendo sofrer alterações</i></p> <p><i>b) As informações coletadas e enviadas pela Assessoria de Imprensa da Câmara terão que iniciar sua veiculação em no máximo seis horas após seu envio;</i></p> <p><i>c) Após sua produção pela Empresa vencedora, a informação será veiculada quantas vezes no dia e pela quantidade de dias que for solicitado pela Assessoria de Imprensa da Câmara, conforme a necessidade de veiculação da informação para que as informações cheguem à população;</i></p> <p><i>d) A divulgação será de todos os atos oficiais do Poder Legislativo que sejam de utilidade pública, tais como chamadas de Sessões, Solenidades, Audiências e Eventos, reuniões de Comissões, Editais e seus anexos, ordem do dia, avisos e demais informações necessárias.</i></p> <p><i>e) A licitante vencedora será responsável pelos equipamentos utilizados para as transmissões ao vivo, assim como por pessoal necessário para realização dos serviços.</i></p>		

--	--	--

As condições de pagamento, validade da proposta, entrega do objeto e garantia dos serviços são os estabelecidos no Edital.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura e Carimbo da Empresa:

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº. XXXX, DE XXX DE XXXXXXXXXXXXX DE XXXXX.**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a *CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA*, com sede na Avenida Doutor Victor Maida nº 563, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 72.918.782/0001-53, neste ato representada pelo seu Presidente, xxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Ibitinga na Rua xxxxxxxxx portador do RG nº.xxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº.xxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa xxxxxxxxx, com sede a rua xxxxxxx, xxx, xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, Inscrição Municipal nº xxxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxx. xxxxxxxxx, adiante denominado *CONTRATADA*, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto à *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM IMPRENSA FALADA, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO NA ÍNTEGRA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS TODAS AS TERÇAS – FEIRAS, ASSIM COMO DAS EXTRAORDINÁRIAS, COM PREVISÃO DE DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES; E MAIS 15 (QUINZE) MINUTOS SEMANAIS, DE DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.*

1.2. **A transmissão e divulgação acontecerão da seguinte forma:**

**DA TRANSMISSÃO;**

**A CONTRATADA deverá realizar as transmissões ao vivo, diretamente do Prédio da Câmara Municipal, das Sessões Legislativas Ordinárias na íntegra todas as terças-feiras, assim como das Extraordinárias, com previsão de duração de 04 (quatro) horas podendo sofrer alterações.**

**DA DIVULGAÇÃO;**

*a) As informações coletadas e enviadas pela Assessoria de Imprensa da Câmara terão que iniciar sua veiculação em no máximo seis horas após seu envio;*

*b) Após sua produção pela Contratada, a informação será veiculada quantas vezes no dia e pela quantidade de dias que for solicitado pela Assessoria de Imprensa da Câmara, conforme a necessidade de veiculação da informação, para que as informações cheguem à população.*

*c) A divulgação será de todos os atos oficiais do Poder Legislativo que sejam de utilidade pública, tais como chamadas de Sessões, Solenidades, Audiências e Eventos, reuniões de Comissões, Editais, ordem do dia, avisos e informações.*

*d) A licitante vencedora será responsável pelos equipamentos utilizados para as transmissões ao vivo, assim como por pessoal necessário para realização dos serviços.*

1.3. A CONTRATADA será responsável, pela Produção e veiculação das informações coletadas e enviadas pela Assessoria de Imprensa da Câmara.

1.4. A CONTRATADA terá que fazer a gravação de todas as informações divulgadas em CD que deverão ser enviados mensalmente para a Assessoria de Imprensa da Câmara, anexo aos documentos impressos, para serem arquivados com fins de fiscalização.

1.5. A CONTRATADA deverá fazer a divulgação observando-se quanto a veiculação da informação, sempre o caráter educativo, informativo, de orientação pessoal, dela não podendo constar matérias, fatos ou atos que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou agentes políticos.

## **CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 – A CONTRATADA será responsável pela transmissão ao vivo de todas as Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias por um período de 04 (quatro) horas de duração podendo sofrer alterações, ficando responsável também pela coleta, produção e veiculação das informações, de conformidade com a Cláusula I deste termo contratual.

2.2 – A CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento deste contrato, através de fiscais especialmente designados, vistoriar a qualquer época o fiel cumprimento deste contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar reparos ou modificações no fornecimento de serviços realizados tidos como não satisfatórios, e se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, o contrato será rescindido. A CONTRATADA deverá permitir total e livre acesso às informações inerentes à prestação de serviços ora contratados, solicitadas por ofício da CONTRATANTE.

2.3 – Os serviços somente serão considerados recebidos desde que aceitos pela CONTRATANTE, após averiguação do atendimento das especificações técnicas indicadas, da boa qualidade, e da forma e tempestividade do fornecimento dos serviços.

2.4 – A CONTRATADA será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados; bem como pela fidelidade e integridade das publicações dos documentos e informações originais fornecidos pela CONTRATANTE, pelo fiel cumprimento de todas as obrigações oriundas da Lei de Imprensa, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa à CONTRATANTE ou a terceiros em geral, em decorrência da perfeita execução dos serviços.

2.5 - Executar, sempre que determinada pela fiscalização, as modificações dos serviços, observando as disposições constantes deste contrato e do edital do Convite n°. 01/2011, no itens (2.4 e 8.3) e seus anexos, já referidos.

2.6 - Não será admitida, incondicionalmente, a substituição da CONTRATADA ou o traspasse de suas obrigações a terceiros.

## **CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO**

3.1 - É acertado o valor total global de R\$ xxxxx (xxxxxxx), para o fornecimento do objeto deste contrato.

3.2 – O pagamento será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no valor de R\$ xxxxxx (xxxx) mensalmente, em parcelas iguais, com pagamento à vista, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, e respeitado os itens 3.3 a 3.5 a seguir.

3.3 - No caso de constatar o fiscal da CONTRATANTE, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito nos serviços prestados, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeita, regularizada ou completada a sua perfeita execução, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da parte CONTRATADA.

3.4 – Os serviços somente serão considerados efetivamente realizados, após a sua verificação e constatação, através da fiscalização da CONTRATANTE, atestando a perfeição e obediência dos mesmos a todos os itens do presente contrato e seus anexos.

3.5 – A despesa resultante da execução do presente instrumento de contrato, onerará a conta da verba Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, função programática nº. 3.3.90.39.00.

#### **CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua formalização e durante um prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA V - DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES**

5.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste edital, a contratada fica sujeita as penalidades previstas da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.

#### **CLÁUSULA VI - DOS CASOS DE RESCISÃO**

6.1 – Quando os atrasos não aceitos como justificáveis provocarem atraso superior a quarenta (40) dias, a CONTRATANTE poderá rescindir o instrumento de contrato, independentemente de medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis.

6.2 – O instrumento de contrato também poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas na Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VII - DOS ANEXOS DO CONTRATO**

7.1 - Fazem parte integrante deste CONTRATO, o processo licitatório correspondente, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como seus respectivos anexos.

7.2 - Na hipótese de divergência entre este instrumento e o EDITAL, prevalecerão as disposições constantes do EDITAL e seus anexos.

#### **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

8.1 - Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente CONTRATO, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 - Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente edital, aplicar-se-á as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim.

Ibitinga, de 2011.

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

**ANEXO III  
MINUTA DE  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura)